



**CONCEDER** à **Dra. LARISSA DITZEL CORDEIRO AMARAL**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados, 2 (dois) dias de licença compensatória para ser gozada em 9 e 10/10/2017, correspondente ao plantão permanente realizado nos dias 4/9 e 7/9/2016, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P. R. C. (Port. nº 1243/2017)

**(a) Des. Divoncir Schreiner Maran**  
**Presidente**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 27 de setembro de 2017.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Jessica Areco

Diretora da Secretaria do C.S.M.

\*\*\*

**Portaria assinada pelo Exmo. Sr. Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 25/9/2017.**

O Desembargador Divoncir Schreiner Maran, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** a Portaria nº 1013/2017, publicada no D.J. nº 3861, de 15/8/2017, que estabeleceu o período das férias do **Des. JOSÉ ALE AHMAD NETTO**, Membro deste Tribunal de Justiça, referentes ao 2º semestre de 2017, de 30/10 a 18/11/2017, para serem gozadas no período de 6/11 a 25/11/2017, designando o Des. Carlos Eduardo Contar para substituí-lo no período acima. P.R.C. (Port. nº 1227/2017).

**(a) Des. Divoncir Schreiner Maran**  
**Presidente**

**Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 26/9/2017.**

O Desembargador Divoncir Schreiner Maran, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, a **Dra. SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã, para responder cumulativamente pela 3ª Vara Cível da referida Comarca, no período de 16 a 20/10/2017, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. nº 1228/2017).

**ESTABELECE** as férias do **Dr. FERNANDO CHEMIN CURY**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana, referentes ao 2º semestre de 2017, para serem gozadas no período de 16/10 a 4/11/2017. P.R.C. (Port. nº 1239/2017).

**DESIGNAR**, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, o **Dr. LUCIO RAIMUNDO DA SILVEIRA**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados, para responder cumulativamente pelas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Fátima do Sul, no período de 27/9 a 2/10/2017, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. nº 1240/2017).

**(a) Des. Divoncir Schreiner Maran**  
**Presidente**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 27 de setembro de 2017.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Jessica Areco

Diretora da Secretaria do C.S.M.

\*\*\*

**Portaria assinada pelo Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 27/09/2017.**

O Desembargador Divoncir Schreiner Maran, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições da Lei nº 13.140 de 26/06/2015 e o Provimento nº 369 de 21/06/2016,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR THAÍS CAMATTE VIEIRA ANDRADE**, no período de 02 a 05 de outubro, para exercer de forma voluntária a função de Auxiliar da Justiça Mediador/Conciliador, junto à Unidade Itinerante - Carreta da Justiça - Percurso Paraíso das Águas. P.R.C. (Port. 1244/2017).

(a) Des. Divoncir Schreiner Maran

**Presidente**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 27 de setembro de 2017.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Jessica Areco

## Corregedoria-Geral de Justiça/TJMS

### Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

### Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais

#### ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

##### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2017

O Doutor **FERNANDO PAES DE CAMPOS**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base nos artigos 62 e 63 da Lei 11.343/2006, assim como o artigo 881 e seguintes do NCPC, RECOMENDAÇÃO Nº 30, de 10/02/2010



e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 287/2013, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO** para venda dos bens constantes deste edital, a ser conduzido pelo Senhor Ilto Antonio Martins, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº 12, nos termos das condições abaixo especificadas.

### **1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.**

**1.1** – Edital de 1ª e 2ª leilão realizado somente na forma ELETRÔNICA, por intermédio do portal VIALEILOES, no endereço eletrônico: [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), no **1ª Leilão a partir das 10h00min do dia 02 de outubro de 2017, com encerramento previsto para as 18h00 min do dia 20 de outubro de 2017 – HORÁRIO DE BRASÍLIA, entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação do bem móvel no 1ª Leilão, o 2ª Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 23 de outubro de 2017 – HORÁRIO DE BRASÍLIA, ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.**

### **2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

#### **2.1 - Os bens a serem licitados (leiloados) constituem:**

**650 (seiscentos e cinquenta) litros de óleo diesel, os quais se acham acondicionados em galões de 20 (vinte) e 50 (cinquenta) litros, perfazendo o total de 25 galões, conforme Ocorrência sob nº 544/2017 de f 13/14 e Auto de Avaliação de f 62 dos autos do processo 000587-98.2017.8.12.0007.**

**Lance Inicial: R\$ 2.300,05 (Dois mil, trezentos reais e cinco centavos), sendo R\$ 3,539 por litro.**

**Local para visitação: Delegacia de Polícia de Cassilândia – MS, a Rua João Vieira Gonçalves, nº 56, Centro, CEP: 79540-000, fone: 67 3596-1366, Cassilândia-MS;**

A visitação ocorrerá com agendamento prévio dos interessados junto a VIALEILÕES.

Para visitação os referidos bens se encontram depositados na Delegacia de Polícia de Cassilândia, no endereço a Rua João Vieira Gonçalves, nº 56, Centro, CEP: 79540-000, fone: 67 3596-1366, Cassilândia-MS, no dias úteis do período de **18 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2017 das 08h00min às 11h00min e 14h00 às 17h00min**, oportunidade que é permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo, vedados, quaisquer, outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

**2.2** - Os bens relacionados serão licitados (leiloados) nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujos lotes constantes do anexo contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem.

**2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, que venham a ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão, seja a que título for.**

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do leilão eletrônico, pessoas jurídicas e físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o Portal digital da VIALEILÕES, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico: [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

**I.** Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.

**II.** Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

**3.2.** Com o cadastro realizado com sucesso e, após o recebimento dos documentos exigidos nos incisos I ou II do item 3.1 e inciso I do item 3.2 será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

**3.3.** Cópias deste edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico: [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br)

**3.4.** Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto no art. 9º, inciso III e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1** - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no Portal digital da VIALEILOES, por meio do endereço eletrônico [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), e serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido e envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do citado portal. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no Portal da VIALEILOES. Para que haja o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03(três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevivendo lance durante os 03(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 03(três) minutos contados da última oferta, assim sucessivamente, até a permanência por 03(três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o leilão. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**4.2** - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente a arrematação do lote e da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial, cujos documentos poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para os pagamentos. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, cantadas do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da empresa ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI EPP, mantida junto ao Banco 104 Caixa Econômica Federal, Agência nº 1464, na conta corrente nº 3246-9, Operação: 003 o valor da arrematação do lote e na Conta Corrente nº 2936-0, Operação: 003 o valor da comissão de 5% do Leiloeiro, sendo que os comprovantes dos depósitos deverão ser enviados via e-mail ou entregues no escritório do Leiloeiro, para comprovar a quitação das obrigações;



**4.3** - O descumprimento do subitem "4.2", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, configurará inadimplência pelo arrematante, e este será submetido as sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além de impedimento de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 01(um) ano. Será também aplicada a pena prevista no artigo 355 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público. Neste caso, havendo lanços imediatamente anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao licitante imediatamente anterior.

**4.4** - O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente as perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejamento o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

**4.5** - Durante a realização do leilão, assim como antes da retirada do bem das dependências do local onde encontra, fica PROIBIDA A CESSÃO, PERMUTA, VENDA, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**4.6** - Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESTE ATO CONSIDERADO CRIME previsto nos art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando o agente as sanções penais neles previstas.

**4.7** - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, ficam **EXIMIDOS** de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

**4.8** - O Leiloeiro Público Oficial fornecerá ao arrematante o Termo de Recibo do Arrematante e auto de arrematação, Carta de Arrematação e Autorização para entrega de bem arrematado e deste Edital e Anexo fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, que serão entregues ao arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação.

**4.9** - Em caso de devolução do lote arrematado por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, antes da apresentação da prestação de contas a ser realizada pelo[a] Leiloeiro[a] Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante após deferimento da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais o valor pago pela arrematação bem como o percentual de cinco por cento (5%) pago pelo arrematante a título de comissão e as despesas de depósito.

Se já prestadas as contas pelo Leiloeiro a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Oficial restituir a comissão paga.

## **5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO**

**5.1** - A entrega do bem ao arrematante dar-se-á até 72 horas após a comprovação dos pagamentos, sendo entregue somente no local onde se encontra no endereço já citado anteriormente no item 1.1, e o respectivo "**AUTO DE ARREMATÇÃO**", "**CARTA DE ARREMATÇÃO, CÓPIA DESTA EDITAL E ANEXO**", únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:

Auto de arrematação expedido pelo Leiloeiro Público Oficial, carta de arrematação, cópia deste edital.

**5.2** - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem "2.1").

Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

**5.3** - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

**5.4** - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem "2.1") correrá por conta exclusiva do arrematante.

**5.5** - O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens móveis arrematados.

## **6 - DAS DESPESAS DO LEILÃO**

### **6.1 - DESPESA COM A DIVULGAÇÃO:**

**6.1.1** - As despesas com a divulgação correrão por conta da Empresa Gestora do leilão;

## **7 - DA ATA**

**7.1** - Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e anexada à prestação de contas a ser apresentada;

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - A descrição dos lotes se sujeita e correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas. A Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, por intermédio do seu presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata e informada no endereço eletrônico do leilão a ocorrência e o motivo.

**8.2** - Durante o curso do leilão e antes da retirada do bem o Leiloeiro Público Oficial poderá, por força do interesse público, revogar a sua arrematação parcial ou total. No caso de ilegalidade a arrematação poderá ser anulada a qualquer momento decisão fundamentada do presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiro.

**8.2.1** - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**8.3** - Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem "9.2" caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Sr. Des. Corregedor-Geral de Justiça;

**8.4** - Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

**8.5** - Estarão sujeitos as sanções e as penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão.



**8.6** - Aos arrematantes dos bens constantes do anexo I, recomenda-se o recolhimento do imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de transporte Interestadual, intermunicipal e de Comunicações/ ICMS correspondente, se incidente antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

**8.7** - O Leiloeiro Oficial prestará as contas do presente certame a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30(trinta)dias úteis contados a partir da data de sua realização, através de processo detalhado de prestação de contas, instruído com cópia do recibo de depósito dos valores líquidos obtidos, informando os incidentes eventualmente ocorridos, o resultado financeiro obtido e as despesas realizadas com as respectivas comprovações e com cópia da ata do leilão, quando então, após aprovação, será homologada pelo Presidente da Comissão determinando o ressarcimento das despesas havidas com a remoção dos veículos (item 7.1);

**8.8** - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, em horário comercial pelo telefone: (67)3314-1326 ou, ainda pelos telefones:(67) 3321-7262 // 3026-7263 // com o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Ilto Antonio Martins, no endereço da Rua Alagoas, n° 396, 10° andar, sala 1006, Edifício Atrium Corporate, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP:79020-120, ou pelo e-mail sac@vialeiloes.com.br.

Se os dias designados para o leilão caírem em feriado ou final de semana, a mesma realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

**8.9** - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**8.10** - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

**8.11** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

**8.12** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

### COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS EM AÇÕES PENAIS

**Fernando Paes de Campos**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça  
Presidente da Comissão

\*\*\*

### ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Republicam-se por incorreção e omissão, partes do anexo do Edital de Leilão Eletrônico N° 011/2017, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n° 3876, que circulou no dia 05 de setembro de 2017.

#### LOTE N° 012

##### INCLUI-SE:

**Observação:** REGULARIZAÇÃO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE.

#### LOTE N° 013

##### INCLUI-SE:

**Observação:** REMARCAÇÃO DO CHASSI POR CONTA DO ARREMATANTE.

#### LOTE N° 017

**ONDE SE LÊ:** Endereço para visitaçào: AVENIDA CORONEL PONCIANO, N. 412, PARQUE DOS JEQUITIBÁS, DOURADOS (MS).

**LEIA-SE:** Endereço para visitaçào: AV. TRÊS BARRAS, 5003, JARDIM NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO. CAMPO GRANDE (MS). ANTIGO REFAZENDA.

##### INCLUI-SE:

**Observação:** REGULARIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO POR CONTA DO ARREMATANTE.

#### LOTE N° 041

##### INCLUI-SE:

**Observação:** REGULARIZAÇÃO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE.

#### LOTE N° 045

##### INCLUI-SE:

**Observação:** MOTOR PINADO.

#### LOTE N° 066

##### INCLUI-SE:

**Observação:** VEÍCULO ENCONTRA-SE COM UMA CARGA DE BANCOS DE MADEIRA, A QUAL TAMBÉM TEVE A DECRETAÇÃO DE PERDIMENTO EM FAVOR DA UNIÃO.

### COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS EM AÇÕES PENAIS

**FERNANDO PAES DE CAMPOS**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça  
Presidente da Comissão